

PREGÃO PRESENCIAL Nº ST-PP005/18.

LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela *Portaria nº 280/2017 de 1º de setembro de 2017*, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob a condução do(a) Pregoeiro (a) NEIA ARAUJO DE SOUZA e sua equipe de apoio composta por Celia Maria Torres Martins e Francisca Hilma Soares de Araujo, nomeados *pela Portaria nº 281/2017, de 1º de setembro de 2017*.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 18 DE ABRIL DE 2018.

ÀS 09:00 HORAS.

Sala de licitações, localizada no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência-CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, parte integrante deste processo.

1.2-A entrega do objeto será feita conforme as ordens de compra emitidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Independência e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderá participar do pregão qualquer jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2-As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI) e entregar ao(a) Pregoeiro(a) em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação.

2.2.3-É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI), juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tal Declaração deve estar separada dos envelopes supra mencionados, devendo tanto os envelopes, quanto a respectiva Declaração, estarem plenamente identificados.

3.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

3.1-A apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo VI) é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

3.2-O credenciamento será realizado a partir das 09:00 HORAS, do dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

3.3-A não-realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

aceitação de todos os atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

3.4-As empresas, que optarem por se credenciar, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo o representante identificar-se, mediante apresentação de **documento de identificação oficial**.

3.5-O credenciamento será demonstrado por instrumento público ou documento que comprove os necessários e **EXPRESSOS** poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de instrumento particular de procuração, é necessária a comprovação dos poderes do Outorgante da respectiva procuração, através de documento de constituição da sociedade.

3.6-Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;

3.7-Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e serem apresentados ao(a) Pregoeiro (a) quando solicitados.

4.0-DOS ENVELOPES

4.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro (a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ST-PP005/18.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ST-PP005/18.**

4.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 02.

5.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

5.1.2-No caso de documentos emitidos eletronicamente via internet, deverão ser apresentados os originais, ou cópia autenticada em cartório, porém sua validade será submetida a confirmação pelo(a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio através do próprio sítio do órgão emitente.

5.1.3-Dentro do prazo de validade, **para aqueles cuja validade possa se expirar**. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

5.1.4-Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.2-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N° 01.

5.2.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em no mínimo uma via datilografada/digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.3-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.3.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.3.2-Assinatura do Representante Legal;

5.3.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.3.4-Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e total geral por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital (a ausência do total por extenso ou divergência entre eles, não tornarão a proposta desclassificada).

5.3.5-Planilha de Preços, contendo, preços unitários e totais dos itens constantes do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

5.3.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

6.1.2- CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo ou consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.
- c) Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor – CCMEI;

6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- c) Alvará de funcionamento.

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

6.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

6.2.4- Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

6.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação, com firma reconhecida do responsável legal pela parte que o emitiu. *JH*

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto à emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

6.4.2-Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

6.4.2.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE
PC : PASSIVO CIRCULANTE
ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

6.4.2.2-As empresas abertas em 2017, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

6.4.2.3-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

6.5-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial 

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3-Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

7.4-Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5-A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (A) Pregoeiro (a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6-O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7-O Município de Independência se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato, implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e (o) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1-O(a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2-Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3-Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro (a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) pregoeiro (a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 8 acima.

9.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos   habilita o dos licitantes n o declarados vencedores ser o retirados pelos representantes dos licitantes na pr pria sess o. Os remanescentes permanecer o em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes   disposi o dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, ser o destru dos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sess o, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poder  manifestar, imediata e motivadamente, a inten o de interpor recurso, com registro em ata da s ntese das suas raz es, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (tr s) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-raz es em igual n mero de dias, que come ar o a correr do t rmino do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1-A falta de manifesta o imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sess o do Preg o, importar  a preclus o do direito de recurso e a adjudica o do objeto da licita o pelo(a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor.

10.1.2-A peti o poder  ser feita na pr pria sess o e, se oral, ser  reduzida a termo em ata, facultado ao( ) Pregoeiro (a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importar  a invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecer o com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secret ria(a) de origem homologar  o procedimento licit torio e adjudicar  o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contrata o da adjudicat ria.

10.5-Os recursos e impugna es interpostos fora dos prazos n o ser o conhecidos.

11.0-DA CONTRATA O

11.1-As obriga es decorrentes da presente licita o ser o formalizadas por termo de contrato espec fico, celebrado entre o Munic pio, representado pelo(s) Secret ria(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observar  os termos da Lei n.  8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame pr vio da assessoria jur dica do Munic pio.

11.2-O licitante vencedor ter  o **prazo de 02 (dois) dias  teis**, contados da devida convoca o, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-  aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocat rio.

11.3-Se o licitante vencedor n o assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido   facultado ao( ) Secret ria(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classifica o final das propostas (**item 8.4** deste edital), para faz -lo em igual prazo e nas mesmas condi es propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos pre os (descontos), ou revogar a licita o.

11.4-Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5-O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6-O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0-DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

13.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no preâmbulo do Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

14.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1-Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

17.2-As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

17.3-Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

17.4-Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

17.5-O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8-As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	0601.08.122.0809.2.030
CRAS	1301.08.244.0811.2.054
EQUIPE VOLANTE	1301.08.244.0811.2.055
SCFV	1301.08.244.0811.2.053
CREAS	1301.08.244.0812.2.056
IGD-BF	1301.08.244.0810.2.049
CRIANÇA FELIZ	1301.08.244.0810.2.052

ELEMENTO DE DESPESAS e SUBELEMENTO: 33.90.30.00 (Aquisição de Material de Consumo)

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro (a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13-Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, **0xx88-3675-1914**.

20.14-As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(a) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro (a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15-Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: **0xx88-3675-1914**.

20.16-Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.17-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0-DO FORO

21.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Independência/CE, 04 DE ABRIL DE 2018


NEIA ARAUJO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CRAS	EQ. VOLANTE	SCFV	CREAS	IGD -BF	SECRETARIA	CRIANÇA FELIZ	TOTAL
1	APONTADOR - material: plástico de 1ª qualidade, resistente a compressão lateral, a pequenos impactos, com um furo, sem coletor de resíduos, lâmina de aço temperado. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	40	30	10	30	40	10	20	180
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - Recarregáveis com tinta, Medidas almofada Nº 3: 6,7x11,0 cm. Cor: Preta ou Azul.	UNID	40	40	40	40	50	10	40	260
3	BORRACHA PONTEIRA - utilizada na extremidade do lápis, prática e funcional, não suja e não enruga o papel, suave e macia. Apaga escrita a lápis e lapiseira, indicada para qualquer graduação de grafite. Embalagem com 50 unidades.	CAIXA	50	50	80	50	50	10	50	340
4	BORRACHA - Borracha tradicional, indicada para uso escolar e técnico, macia e suave, não suja e nem enruga o papel. Apaga escrita a lápis e lapiseira, indicada para qualquer graduação de grafite. Medidas aproximadas: 3x2x7mm, caixa com 40 Unidades.	CAIXA	50	50	80	50	50	10	50	340
5	BALÃO - Elaborados com látex de borracha natural, Cores sortidas, tamanho 7". Pacote com 50 unidades.	PACOTE	100	100	200	100	100	10	100	710
6	CANETA ESFEROGRÁFICA - Corpo de material plástico, escrita fina (0.7 mm), tinta que não borra e não falhe, sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita, escrita macia, cor: azul - Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50	50	50	40	70	10	20	290
7	CANETA ESFEROGRÁFICA - Corpo de material plástico, escrita fina (0.7 mm), tinta que não borra e não falhe, sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita, escrita macia, cor: preta. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50	50	50	40	70	10	20	290
8	CANETA - Gel com ponta de aço tungstênio 0.7mm, que permite uma escrita rápida e precisa com menor atrito sobre o papel. Maior estabilidade e durabilidade de sua tinta, melhor permanência e aderência no papel sem deteriorar-se. O grip se adapta perfeitamente para reduzir a força de fricção e previne os calos nos dedos, alta durabilidade e secagem rápida. Com ponta protetora que é uma esfera garante alta performance à tinta o tempo todo. A tinta é mais suave e não goteja quando você escreve. Cores Diversas.	UNID	100	100	100	100	100	40	50	590
9	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD - Com ponta poliéster de 2,00MM, para escrever em CD'S, DVDS, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS.	UNID	100	60	60	100	100	20	50	490
10	CARTOLINA -Cartolina comum, em papel 150g 50x66. Cores Diversas.	UNID	300	300	500	300	500	100	300	2300
11	TECIDO TNT - Material de excelente qualidade, utilizado em decoração de ambientes e para vários fins, TNT é a sigla para tecido não tecido, é um tecido classificado como um não tecido. É produzido a partir de fibras desorientadas que são aglomeradas e fixadas, não passando pelos processos têxteis mais comuns que são fiação e tecelagem (ou malharia), é um tecido ecológico. Cores Diversas- Rolo com 50m.	ROLO	20	20	40	20	40	10	20	170
12	PAPEL CREPOM - Medindo: 48cm x 2m. Cores Diversas.	ROLO	200	200	400	300	200	100	100	1500
13	CLIPS 2/0 Galvanizado - caixa com 50 unidades.	CAIXA	50	50	100	50	100	10	10	370
14	CLIPS 6/0 Galvanizado - caixa com 50 unidades.	CAIXA	50	50	100	50	100	10	10	370
15	CORRETIVO -Tipo líquido, 18 ml, cor: branco, corpo plástico; fórmula a base de água.	UNID	20	20	50	20	50	10	5	175
16	COLA BRANCA - Cola branca líquida para uso em atividades com colagem. Cola líquida à base de água, lavável, não tóxica. Tipo: Líquida/ Branca. Peso: 90g. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	30	20	80	10	20	-	5	165
17	COLA BASTÃO - Colagem limpa e secagem rápida, com registro no Conselho Regional de Química, atóxico. Resina sintética, glicerina, água e conservantes. Tubo plástico com base giratória. Caixa com 06 unidades de 40g cada.	CAIXA	20	10	20	10	20	-	5	85
18	PISTOLA PARA COLA QUENTE - Elétrica. Para bastão grosso 11-12cm. Suporte de apoio retrátil, bivolt, com selo do InMetro.	UNID	30	10	40	10	10	-	10	110

	Gatilho que facilita sua utilização. Potência não inferior a 40W.									
19	PISTOLA PARA COLA QUENTE - Elétrica. Para bastão fino 7mm. Suporte de apoio retrátil, bivolt, com selo do InMetro. Gatilho que facilita sua utilização. Potência não inferior a 40W.	UNID	30	10	40	10	10	-	10	110
20	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO - Cola transparente em bastão para aplicadores térmicos, adesivo termoplástico à base de resina e borrachas, para uso em tecidos, artesanato, madeiras e papéis. Pacote com 1Kg. Medidas aproximadas: 11,2mm x300mm.	PACOTE	40	20	80	20	30	-	10	200
21	COLA QUENTE BASTÃO FINO - Cola transparente em bastão para aplicadores térmicos, adesivo termoplástico à base de resina e borrachas, para uso em tecidos, artesanato, madeiras e papéis. Pacote com 1Kg. Medidas aproximadas do bastão:7mmx30cm.	PACOTE	40	20	80	20	30	-	10	200
22	COLA ISOPOR -Embalagem com 90g. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	20	20	80	10	20	-	10	160
23	MÍDIA DE DVD - DVD-R - Opção de imprimir DVD com qualidade. Capacidade de gravação: 4,7 GB-120min para vídeo. Velocidade de gravação: 16X, disco para uso em gravadores compatíveis com padrão DVD-R, validade: indeterminada. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	50	30	120	40	50	-	10	300
24	FITA DUPLA FACE - Fita à base de filme polietileno e adesivo acrílico. Tamanho aproximado de 12mm de largura por 2 metros de comprimento. A cada 10cm de fita suporta até 180g. Possui densidade média, e viscoelasticidade, permitindo seu alongamento e relaxamento quando submetida a esforços, minimizando a tensão sobre a linha de adesivo. Possui uma excelente adesão inicial e alta resistência ao arrancamento e cisalhamento. Resiste à solventes e à intempéries.	ROLO	30	20	50	10	30	-	10	150
25	FITA ADESIVA - Filme de polipropileno bi-orientado coberto com adesivo acrílico. Perfeita adesão, mais transparência. Dimensões aproximadas 12mmx30m. Embalagem com 10 rolos.	PACOTE	20	20	100	30	40	-	5	215
26	FITA GOMADA - Papel Crepado de 40g. Adesivo de borracha natural. Largura: 38mm, comprimento: 50 metros	UND	100	100	300	50	100	-	100	750
27	FOLHA DE E.V.A - Folha emborrachada de primeira qualidade.Medida da placa 40X95, espessura:1,5 mm. Cores diversas.	UNID	300	200	600	100	100	-	30	1330
28	FITA DECORATIVA METALIZADA - fitinho plástico. Muito utilizados para fechar sacolas supresa, sacos de celofanem ou mesmo para fazer laços para presentes e embrulhos. Dimesões aproximadas: 30Mmx50M. Cores diversas e estampas diversas.	ROLO	40	30	80	20	30	-	30	230
29	FITA DE CETIM -Largura:38mmx50m. Composição:100% Poliéster. Cores e estampas diversas.	ROLO	40	30	80	20	30	-	32	232
30	FITA DE CETIM -Largura:6mmx100m. Composição:100% Poliéster. Cores e estampas diversas.	ROLO	40	30	80	20	30	-	33	233
31	FITA DECORATIVA METALIZADA - Tamanho:10mx40mm. Composição: 56% Poliamida, 24% Poliester, 20% Fio Metálico. Cores e estampas diversas.	ROLO	40	30	80	20	30	-	34	234
32	PAPEL CELOFANE - Pacote com 50 folhas com dimensão aproximada de 70x90cm. Cores e estampas diversas.	PACOTE	100	40	150	20	50	-	50	410
33	FOLHA DE E.V.A COM GLITER - Folha emborrachada de primeira qualidade.Medida da placa 40X95, espessura:1,5 mm. Cores diversas.	UNID	200	100	400	100	100	-	100	1000
34	FOLHA DE PAPEL MADEIRA - Papel madeira na cor kraft ouro, dimensões 66x96 cm, gramatura 120g. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	100	40	150	20	50	-	50	410
35	PAPEL SEDA -Maleável, 18g/m. Cores sortidas. Dimensões aproximadas 48x60cm.	UNID	100	40	150	20	50	-	50	410
36	PAPEL CAMURÇA - Papel aveludado. Dimensões aproximadas 40x60cm.	UNID	100	40	150	20	50	-	50	410
37	FOLHA DE ISOPOR - Placa de isopor branca em eps, dimensões 100 cm x 50 cm, espessuras: 05 mm.	UNID	40	40	50	20	100	-	20	270
38	FOLHA DE ISOPOR - Placa de isopor branca em eps, dimensões 100 cm x 50 cm, espessuras: 10 mm.	UNID	40	40	50	20	100	-	20	270
39	FOLHA DE ISOPOR - Placa de isopor branca em eps, dimensões 100 cm x 50 cm, espessuras: 15 mm.	UNID	40	40	50	20	100	-	20	270
40	BOLA DE ISOPOR - Bola de Isopor 25mm. Embalagem com 100 Unidades	PACOTE	20	10	20	5	10	-	2	67
41	PAPEL LAMINADO - Medindo 50x6cm. Cores diversas.	UNID	100	40	150	20	50	-	50	410

42	GRAMPO 26/6 - para grampeadores, galvanizado. Caixa com 5 mil unidades.	CAIXA	30	20	50	10	10	-	5	125
43	LAPIS - grafite preto, confeccionado em madeira reflorestada, com ponta/grafite resistente fixado a madeira. Produto de perfeita qualidade, grafite macio. Caixa com 144 unidades.	CAIXA	40	40	90	20	40	-	10	240
44	GRAMPEADOR DE MESA 26X6 - Estrutura em aço polido, acabamento em plástico e apoios emborrachados	UNID	40	40	60	30	50	-	20	240
45	LAPISEIRA -corpo de materialplastico de qualidade, resistente a pequenos impactos, grafite 0.7 mm, dimensões (AxLxP) 15cm x 1,1 cm.	UNID	50	50	80	40	50	-	20	290
46	LAPISEIRA -corpo de materialplastico de qualidade, resistente a pequenos impactos, grafite 0.5 mm, dimensões (AxLxP) 15cm x 1,1 cm.	UNID	50	50	80	40	50	-	20	290
47	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7mm - caixa com 12 unidade. Produto de qualidade, escrita macia.	CAIXA	50	40	50	30	50	-	10	230
48	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.5mm - caixa com 12 unidades. Produto de qualidade, escrita macia.	CAIXA	50	40	50	30	50	-	11	231
49	CANETA MARCA TEXTO - tinta à base de água, coloração fluorescente, alta intensidade, possui ponta sintética chanfrada de qualidade que não afunde durante o uso. Boa aderência, tanto em superfícies de papel comum, quanto de papel fax e cópias.	UNID	80	80	100	40	80	-	10	390
50	PAPEL COLORIDO A4 75g/m² - embalagem com 100 folhas.	PACOTE	120	50	150	50	100	-	50	520
51	PAPEL 60 KG - Possui textura lisa, tom branco. A4 (210mmX297mm), gramatura 180g/m². Pacote com 50 folhas.	PACOTE	100	40	100	60	100	-	80	450
52	PAPEL 40 KG COLORIDO - Formato A4 Gramatura: 120g/m², pacote com 200 unidades.	PACOTE	100	50	100	50	100	-	30	430
53	PAPEL OFÍCIO A4 - gramatura de 75g/m², resma (500 folhas).	RESMA	120	120	200	100	200	-	50	790
54	PASTA AZ - Pasta AZ ofício lombo estreito com visor. Tamanho: 34,5 x 6 cm. Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos.	UNID	40	40	50	50	50	-	50	280
55	PASTA AZ - Pasta AZ ofício Lombo largo com visor. Formato: Ofício 345 x 285 mm. Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor metálico.	UNID	40	40	50	50	50	-	50	280
56	ARQUIVO MORTO POLIONDA - Material em polipropileno de 130g/M² com aproximadamente 35X13X25cm, resistente, proteção anti-umidade. Guarda e protege documentos, prático e fácil de montar. Com duas capas para colocar informações sobre os documentos armazenados. Pode ser armazenado tanto na vertical como na horizontal. Tampas resistentes e com autotravamento. Cores diversas.	UNID	20	20	10	20	20	-	20	110
57	PASTA POLIONDA - Material em polipropileno, resistente, proteção anti-umidade, fechamento com elástico com ponteira plástica. Tamanho: 4mm - (335x250x40).	UNID	200	100	200	100	200	-	100	900
58	PASTA POLIONDA - Material em polipropileno, resistente, proteção anti-umidade, fechamento com elástico com ponteira plástica. Tamanho: 35mm - (245x35x335mm).	UNID	200	100	200	100	200	-	100	900
59	PASTA ABA ELÁSTICA - Produzida em polipropileno, com abas para fixar o documento no interior da pasta e elástico para fechamento acompanhando a cor da pasta, sem lombada. Dimensões aproximadas: 350 x 235mm.	UNID	100	50	50	50	50	-	50	350
60	PASTA ABA ELÁSTICA - Pastas aba elástico 25mm laminadas em polipropileno, possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Dimensões aproximadas: Medida: 245 x 25 x 180	UNID	100	50	100	50	50	-	50	400
61	PASTA ABA ELÁSTICA - Pastas aba elástica 55mm laminadas em polipropileno, possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Dimensões aproximadas: Medida: 377x57x23.	UNID	200	100	200	100	100	-	50	750
62	PERFURADOR DE PAPEL - de dois furos, perfura até 12 folhas de sulfite 75g/m², corpo produzido em alumínio e base de borracha, tamanho médio.	UNID	20	10	20	10	20	-	5	85
63	PERFURADOR DE PAPEL - de dois furos, perfura até 30 folhas de papel 75g/m². Com guia de alinhamento de folhas. Resistente, produzido em metal, base coletora de plástico de grande	UNID	10	8	10	10	20	-	5	63

	capacidade, pinos de aço trefilado, temperado e zincado.										
64	PERFURADOR DE PAPEL - de dois furos, perfura até 60 folhas de papel 75g/m2. Com guia de alinhamento de folhas. Resistente, produzido em metal, base coletora de plástico de grande capacidade, pinos de aço trefilado, temperado e zincado.	UNID	10	10	10	5	5	-	2	42	
65	PRANCHETA - Prancheta plástica de alta qualidade com pegador de metal em chapa de ferro galvanizado. Tamanho Ofício 335x220mm.	UNID	40	40	50	20	50	-	10	210	
66	PRENDEDOR DE PAPEL - Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 15 mm, capacidade para prender até 40 folhas de papel. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	20	20	50	10	20	-	10	130	
67	CORDÃO RABO DE RATO - Cordão acetinado - 100% Poliester, rolo com 50 cm x 3mm.	UNID	30	30	60	10	10	-	10	150	
68	BARBANTE - Fio de sisal, natural. Utilizado em: amarrações, caminhões, artesanatos, tapetes, carpetes e capachos entre outros. Com tratamento anti-mofo, anti-roedores e insetos. Cor: mel claro, tipo torcido. Rolo com 1kg, com aproximadamente 350m, com 2,7 mm de diâmetro.	ROLO	20	15	30	5	5	-	5	80	
69	TESOURA GRANDE - Tesoura multiuso, com cabo plástico anatômico resistente e lâmina afiada em aço inoxidável - Tamanho: 21 CM - 8'	UNID	30	30	60	30	50	-	20	220	
70	TESOURA ESCOLAR - Anéis ergonômicos e resistente a quedas; Pontas arredondadas de 10 mm, lâmina em aço inox; Medida: 13 cm / 5pol.	UNID	200	100	300	100	100	-	100	900	
71	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL - Confortáveis e de ótima resistência e durabilidade. O cabo é anatômico, se encaixa perfeitamente na mão. É ideal para picotar trabalhos artesanais e evita que as bordas do tecido desfiem. Material/Composição: AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA. Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 22X8X2.	UNID	20	20	40	10	20	-	10	120	
72	ENVELOPE SACO - Envelope Saco Kraft, A4 - (210 X 297 mm). Pacote com 100 und.	PACOTE	40	30	50	20	40	-	20	200	
73	ENVELOPE SACO - Envelope Saco Kraft, 80g -(176x250mm). Pacote com 100 und.	PACOTE	40	30	50	20	40	-	20	200	
74	PASTA CATÁLOGO - Formato Ofício, em polipropileno que garante excelente resistência e durabilidade, 60 sacos. Dimensões: 243 x 330.	UNID	10	10	20	10	10	-	10	70	
75	PASTA SUSPENSA - Acompanha etiqueta e presilha, produzida em polipropileno, não amassa, não rasga e não tem umidade. Altura 248.00 cm, largura 368.00 cm e profundidade 130.00 cm.	UNID	400	400	500	400	500	-	200	2400	
76	EXTRATOR DE GRAMPO - Tipo espátula Inóx, altura 16.00 cm, largura 2.00 cm, profundidade 1.00 cm.	UNID	50	40	50	30	50	-	10	230	
77	BLOCO DE NOTAS COMPOSTO POR PEQUENAS FOLHAS DE PAPEL ADESIVO - Cor: fluorescente, com medidas não inferior a 7cm e não superior a 10 cm.	PACOTE	100	100	100	100	200	-	100	700	
78	RÉGUA - Régua em polietireno 30cm, colorida.	UNID	200	100	300	100	100	-	100	900	
79	MARCADOR (PINCEL) PARA QUADRO BRANCO - Ponta macia que não danifica o quadro, feito com tinta especial que apaga facilmente, refil recarregável, cores intensas. Cores Diversas.	UNID	100	100	200	100	150	-	10	660	
80	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO - Frasco de 200 ml, Cores Diversas.	UNID	40	40	100	30	40	-	2	252	
81	APAGADOR QUADRO BRANCO - Design ergonômico, pega firme e confortável, feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade.	UNID	50	40	50	20	50	-	2	212	
82	CALCULADORA DE MESA - Calculadora Eletrônica, 8 dígitos, legibilidade: Display grande, 2 fontes de energia: Bateria e Solar, auto-desliga, Inclinação do visor.	UNID	20	10	20	10	20	-	10	90	
83	PERCEVEJO LATONADO - Fabricados em aço latonado (dourado). Para fixação de papéis ou mapas. Composto em arame e chapa de aço, com tratamento anti-ferrugem, pontas perfurantes, modelo bola. Comprimentos aproximados: da ponta útil 7mm, diâmetro da cabeça Ø 9mm. Embalagem com 100 unidades.	CAIXA	10	10	20	10	10	-	5	65	
84	ESTILETE - Estilete largo, trava automática, lâmina 18 mm, lâmina de aço carbono extensível interna, lâmina extremamente afiada.	UNID	50	50	100	50	100	-	100	450	
85	PAPEL FOTOGRÁFICO - Papel fotográfico, tipo endura brilhante, cor branca, largura 210, comprimento 297, uso imprimir fotografia. Papel p/ impressão de foto A4, 120g/m², 210x297mm.	UNID	200	200	300	100	200	-	100	1100	

86	LÁPIS DE COR - lápis de cor, inteiros, caixa com 12 unidades, cores sortidas, composto por pigmentos aglutinado, carga inerte e ceras com formato, fabricado c/ pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, (para despertar na criança o valor das cores) com minamacia, desliza melhor permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super-resistentes, fixação do grafite à madeira tomado o lápis mais resistente ao usar o apontador sem quebrar a mina, madeira reflorestada, mina mais grossa de aproximadamente 3,3 mm, medidas do lápis aproximadamente 17,5 cm, medidas aproximada da caixa 10,3 x 19,5 cm.	CAIXA	200	150	250	150	200	-	100	1050
87	CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA - Ponta resistente com ótimo rendimento, ponta macia, porosa, com corpo arredondado em plástico que garantem maior firmeza na pega, possui tinta de alta qualidade que garante cores mais vivas, não tóxico. Tampa antiasfixiante e tampinha bem fixada para maior segurança. Disponíveis em 12 cores por pacote. Dimensões aproximadas: 15x18,5x1cm.	UND	200	150	250	150	200	-	100	1050
88	GIZÃO DE CERA - embalagem contendo 06 cores de giz diferenciadas entre si. O giz deverá ser confeccionado com ceras, cargas inertes, pigmentos corantes não tóxicos, cores limpas e resistentes a luz, secção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda, não manchar as mãos, não borra e não esfarela, nas seguintes dimensões a serem consideradas: diâmetro: 9,5 mm, comprimento: no mínimo 98 mm. O produto deve ter a marca do fabricante e estar certificado junto ao Inmetro.	UNID	100	100	300	100	200	-	100	900
89	MASSA DE MODELAR - composição parafinas, ceras e pigmentos atóxicos. Deverá constar na embalagem; marca, classificação indicativa (idade), composição, referência: selo do inmetro, armazenamento, indicação de que o produto seja atóxico, validade e dados de identificação do fabricante. Deverá conter 06 cores, acondicionado em caixa de 90g.	CAIXA	100	100	300	100	200	-	100	900
90	GLITTER - Partícula de poliéster metalizada, resistente a lavagem, usado em artesanato, escolas, festas, silk e maquiagens. Resistente a lavagens quando usado junto ao fixador para Glitter. Acondicionado em embalagem de acrílico com tampa, contendo 3g. Caixa com 12 cores diversas, bem pigmentadas.	CAIXA	50	50	80	30	50	-	50	310
91	PINCEL PÊLO CHATO Nº4 - Cabo: longo, perfeitamente reto. Composto por cerdas em formato chato, cor branca e virola de alumínio.	UNID	120	120	140	20	150	-	-	550
92	PINCEL REDONDO Nº 2 - Cabo: longo, perfeitamente reto. Composto por cerdas em formato chato, cor branca e virola de alumínio, filamento sintético	UNID	20	20	40	20	50	-	-	150
93	PINCEL REDONDO Nº 10 - Cabo: longo, perfeitamente reto. Composto por cerdas em formato chato, cor branca e virola de alumínio, filamento sintético	UNID	20	20	40	20	50	-	-	150
94	PINCEL REDONDO Nº 12 - Cabo: longo, perfeitamente reto. Composto por cerdas em formato chato, cor branca e virola de alumínio, filamento sintético	UNID	20	20	40	20	50	-	-	150
95	PINCEL REDONDO Nº 16 - Cabo: longo, perfeitamente reto. Composto por cerdas em formato chato, cor branca e virola de alumínio, filamento sintético	UNID	20	20	40	20	50	-	-	150
96	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE - De 1º qualidade. Indicados para dar acabamento brilhante ou fosco em tela, madeira, vidro, cerâmica, gesso e isopor. Tem aspecto leitoso enquanto úmidos, mas seu acabamento final é completamente incolor. - Não Tóxico. - Pronto para uso. - Solúvel em água. Embalagem plástica de 100ml, com tampa rosqueável.	UNID	50	20	50	10	50	-	-	180
97	VERNIZ GERAL - Indicado para impermeabilização de gesso, madeira, cerâmica, resina pintados com tintas à base de água. Secagem rápida. Ótima transparência e durabilidade. Solúvel em aguarrás. Acabamento brilhante, pronto para o uso. Embalagem plástica de 100ml, com tampa rosqueável.	UNID	100	50	150	50	100	-	-	450
98	CREME PARA BISCUIT - Porcelana fria, não gordurosa. Embalagem plástica de 1000ml, com tampa rosqueável	UND		30	30	50	30	50		190

99	MASSA PARA BISCUIT - Porcelana fria, lisa, extremamente macia e baixo índice de retração. Produto Atóxico. Não mofa e não racha. Massa pronta para modelagem em biscuit de ótima qualidade. Levemente aromatizada. Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, inviolada. Cores diversas.	PACOTE	100	100	200	20	100	-	-	520
100	TINTA GUACHE - 06 cores primárias vibrantes, pigmentadas, produto atóxico divididas em potinhos não inferiores a 15ml de tinta cada. Especialmente formulada para sair facilmente da pele e tecidos e pode ser aplicada em praticamente qualquer superfície. Frasco inquebrável com tampa de rosca e com abertura larga.	CX	100	100	300	100	100	-	-	700
101	TINTA PARA TECIDO - Muito resistente a lavagens, à base de resina acrílica, elaborada com pigmentos e matérias primas de alta qualidade, cores vibrantes e pigmentadas miscíveis entre si, fixação a frio, pode ser utilizada para tingir massa de biscuit. Frasco inquebrável com tampa de rosca e com abertura larga. Conteúdo não inferior a 37ml. Cor: Azul Claro, Azul escuro, amarelo, marrom, vermelho, roxo, verde claro, verde escuro, laranja, preto, lilás, salmão, vinho, rosa bebê, azul bebê, salmão, pessego, pink, branco.	CX	300	300	300	100	300	-	-	1300
102	COLA COLORIDA - Cores decorativas para acabamento que podem ser utilizadas nas mais inusitadas composições nos desenhos. Possui cores vivas, consistência adequada para o uso e secagem rápida. Lavável, atóxica. Possui bico aplicador que facilita a pintura. Permite misturar as cores obtendo novas tonalidades. Depois de seca conserva a textura, o brilho, o relevo e as cores originais. Embalagem com 6 cores de 23g cada.	CX	100	100	300	100	100	-	-	700
103	CADERNO TIPO BROCHURA - 1/4 capa dura, costurado, 200 folhas, pautado. Dimensões: 140mm x 200mm.	UNID	100	100	200	50	50	-	50	550
104	CADERNO UNIVERSITÁRIO - Capa dura, espiral, folhas de qualidade pautadas. Formato 140mm x 200mm. Gramatura 56 g/m², 96 folhas.	UNID	40	30	50	40	50	-	20	230
105	LIVRO DE ATA - Papel Offset, folhas numeradas, costurado, produto certificado Fsc. Gramatura: 56 G/M², formato: 205x300mm, 100 Folhas, capa dura.	UNID	10	10	10	10	10	-	5	55
106	PLASTICO ADESIVO - Desenvolvidos para proteger e decorar diversos tipos de objetos e ambientes de forma rápida. Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Cor transparente, dimensões: 25mx450mm.	ROLO	10	10	20	10	20	-	5	75
107	FELTRO LISO - Produzido em fibras sintéticas e tingido com corante especial que evita o desbotamento. Pode ser cortado em qualquer direção sem desfiar, tem alta solidez à luz e fricção. Rolo com dimensão não inferior a 1,40 de largura e 30m de comprimento. Cores variadas.	METRO	30	20	50	10	50	-	-	150
108	FELTRO ESTAMPADO - Produzido em fibras sintéticas e tingido com corante especial que evita o desbotamento. Pode ser cortado em qualquer direção sem desfiar, tem alta solidez à luz e fricção. Rolo com dimensão não inferior a 1,40 de largura e 30m de comprimento.	METRO	30	20	50	10	50	-	-	150
109	ALFINETE - Alfinete de cabeça nº 24 tem 24mm de comprimento, resistente. Caixa com 50g, com aproximadamente 500 peças, composto por aço niquelado, não oxidam.	CAIXA	10	10	10	10	10	-	-	50
110	ALFINETE - Alfinete de cabeça nº 29 tem 29mm de comprimento, resistente. Caixa com 50g, com aproximadamente 620 peças, produzido em aço niquelado, não oxidam.	CAIXA	10	10	10	10	10	-	-	51
111	TECIDO JAVA - Tecido de qualidade, para bordar ponto cruz.	METRO	50	50	100	50	100	-	-	300
112	AGULHA PARA CROCHÊ - Aço niquelado, sem cabo, com qualidade e resistencia. Espessura de 1.25mm.	UNID	50	50	100	20	100	-	-	270
113	LINHA PARA CROCHÊ - De qualidade, macia, composto 100% de fibras de algodão. Rolo com 1.000 metros. Cores variadas	UNID	50	50	100	20	100	-	-	270

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INDEPENDÊNCIA-CEARÁ.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° ST-PP005/18, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF n° _____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

Júlia

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGERIDO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Independência, no processo de Pregão Presencial nº **ST-PP005/18**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

OBS.: Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório.

ANEXO V – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE
INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE, COM A
EMPRESA, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria de, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no preâmbulo do Edital, nesse Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, conforme as necessidades, contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Independência.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotação orçamentária:

SECRETARIA	0601.08.122.0809.2.030
CRAS	1301.08.244.0811.2.054
EQUIPE VOLANTE	1301.08.244.0811.2.055
SCFV	1301.08.244.0811.2.053
CREAS	1301.08.244.0812.2.056
IGD-BF	1301.08.244.0810.2.049
CRIANÇA FELIZ	1301.08.244.0810.2.052

ELEMENTO DE DESPESAS e SUBELEMENTO: 33.90.30.00 (Aquisição de Material de Consumo).

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência/CE, de de

(Nome do Secretária)
Secretária de
CONTRATANTE

Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N° _____ - _____

OBS.: Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA. A Comissão de Licitação publica que dia 18 DE ABRIL DE 2018 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº ST-PP005/18, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA. O edital está disponível no site: www.independencia.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. **Independência/CE, 04.04.2018.**

FAVOR PUBLICAR ESTE AVISO PARA CIRCULAR COM DATA DE 05.04.2018 NOS SEGUINTE MEIOS:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ e,
- DIÁRIO DO NORDESTE.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Carnaubal – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000 – Carnaubal – Ceará, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 0504.02/2018 SRP, cujo objeto é o registro de preços visando futura e eventual contratação dos serviços de preparo e fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Carnaubal, que realizar-se-á no dia 18.04.2018, às 14h00min. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 7h30min às 11h30min, ou acessar os endereços eletrônicos: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou <http://www.carnaubal.ce.gov.br/transparencia/licitacoes>. **Carnaubal - CE, 05 de Abril de 2018. Jusciê Pereira da Silva - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carnaubal.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2018.03.16.01, tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente visando atender as necessidades dos programas, projetos, serviços e benefícios executados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, conforme termo de referência, com data de abertura em 17/04/2018, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 04 de Abril de 2018. Lucas William Sousa Bittencourt - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ. O Presidente da Comissão do Município de Pacujá comunica aos interessados que no dia 06 de Abril de 2018, às 09h00min, estará abrindo as Propostas de Preço da **Tomada de Preço Nº 0203.03/2018**, cujo objeto é Contratação de Empresa para Reforma de Prédios Públicos junto a Secretaria de Educação do Município de Pacujá - CE, no endereço da Prefeitura à Rua 22 de Setembro, nº 325, Centro, Pacujá - CE. 05 de Abril de 2018. Francisco Sousa de Mendonça Junior - Presidente.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jati - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2018.04.03.01. Objeto: Prestação de serviços de manutenção elétrica e aquisição de material elétrico destinados a manutenção da rede de iluminação pública deste Município. Data e hora: 19 de Abril de 2018 às 09:00 horas. Editais Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro – Jati (CE), no horário de 08:00 às 11:00h. Maiores informações pelo fone (88) 3575-1188. **José Lima da Silva – Pregoeiro. Jati – CE, 04 de abril de 2018.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Julgamento de Recurso – Tomada de Preços Nº 2018.02.09.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito/CE, torna público, o indeferimento do recurso interposto pela empresa Construlife Projetos e Serviços LTDA – ME junto a Fase de Habilitação, ficando mantido o julgamento inicial proferido pela Comissão. Informações: (88) 3544-1569. **Farias Brito/CE, 04 de Abril de 2018. Tiago de Araújo Leite – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE - AVISO DE CANCELAMENTO - Torna sem efeito a publicação de Aviso de anulação de licitação do Pregão Presencial nº. 0103101.2018, publicada em 03 de abril de 2018, Serie 3, Ano X nº. 061, página 142. Demais informações: Prefeitura Municipal de Uruoca-Ce, Rua João Rodrigues, 139, Centro, Fone: (88)3648.1078, e-mail: pmlicitacao@hotmail.com. **Alaine A S Pessoa - Pregoeira da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE - AVISO DE CANCELAMENTO - Torna sem efeito a publicação de Aviso de anulação de licitação do Pregão Presencial nº. 0092301.2018, publicada em 03 de abril de 2018, Serie 3, Ano X nº. 061, página 144. Demais informações: Prefeitura Municipal de Uruoca-Ce, Rua João Rodrigues, 139, Centro, Fone: (88)3648.1078, e-mail: pmlicitacao@hotmail.com. **Alaine A S Pessoa - Pregoeira da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação publica que dia 18 de Abril de 2018 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº ST-PP05/18, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, tudo conforme anexo I do edital, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Independência. O edital está disponível nos sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. **Independência/CE, 04.04.2018.**

Estado do Ceará - Prefeitura de Bela Cruz - Aviso de Revogação de Licitação - Pregão Presencial Nº 003/2018-FAS. A Secretária de Assistência Social do Município de Bela Cruz/CE, no uso de suas atribuições legais e em razão da ocorrência de fatos supervenientes, resolve nos termos da Súmula 473 e art. 49 da Lei nº 8.666/93, Revogar, o Pregão Presencial nº 003/2018-FAS cujo objeto é a aquisição de blusas e tecidos junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Bela Cruz/CE. 03 de Abril de 2018. **Maria Isabele Duarte de Souza – Secretária de Assistência Social.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Varjota - Aviso de Errata. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Varjota-Ce, torna público a Errata referente ao Extrato de Dispensa de Licitação Nº DL-07.03.18-01-SESA, publicado neste Jornal do dia 28 de março de 2018. Onde se Lê: “R\$ 9.330,00 (Nove mil trezentos e trinta reais)”, Leia-se: “R\$ 9.090,00 (Nove mil e noventa reais)”. **Prefeitura Municipal de Varjota-CE, 05 de abril de 2018. Samuel Alves Ximenes - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU – EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTES SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADAS: JAYLA HOLANDA LEITÃO PELO VALOR GLOBAL: R\$ 25.512,00 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS). ANA LUCIA LIMEIRA COSTA PELO VALOR GLOBAL: R\$ 26.250,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). ROGÉRIO GOMES OLIVEIRA PELO VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) JOSÉ VENUILDON NUNES COSTA-ME PELO VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) MARIA ELZA NORONHA DOS SANTOS PELO VALOR GLOBAL: R\$ 3.360,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS) **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE CÍCERO FERREIRA FILHO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMBU-CE. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.27.001-SESA. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** WANDERLEY PEREIRA DINIZ – **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE ASSINAM PELAS CONTRATADAS:** JAYLA HOLANDA LEITÃO, ANA LUCIA LIMEIRA COSTA, ROGÉRIO GOMES OLIVEIRA, JOSÉ VENUILDON NUNES COSTA E MARIA ELZA NORONHA DOS SANTOS, **DATA DAS ASSINATURAS:** 26/03/2018. **SANDRA DE MENEZES NORONHA - PRESIDENTE DA CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU – EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTES - SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. CONTRATADAS: S.M DE SOUSA NORONHA XAVIER – ME VALOR GLOBAL: R\$ 277.995,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) **M.S COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME:** VALOR GLOBAL: R\$ 330.396,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). **M.G SANTOS TEIXEIRA - EPP:** VALOR GLOBAL: R\$ 139.333,90 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL HIDRÁULICO, MADEIRAMENTO, CIMENTO, FERRAGENS, EQUIPAMENTOS, COLAS E ADESIVOS, DESTINADOS A ATENDER O INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU-CE. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.19.001-GM. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** WANDERLEY PEREIRA DINIZ – **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ASSINA PELA CONTRATADA:** LUIS XAVIER DE OLIVEIRA NETO, ANTÔNIO ENILDO SOARES, MARIA GENAINA SANTOS TEIXEIRA, **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2018. **SANDRA DE MENEZES NORONHA - PRESIDENTE DA CPL.**

